

CAPÍTULO 22
Bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres

Notas

1. O presente Capítulo não compreende:
 - a) Os produtos deste Capítulo (exceto os da posição 2209) preparados para fins culinários, tornados assim impróprios para consumo como bebida (posição 2103, geralmente);
 - b) A água do mar (posição 2501);
 - c) As águas destiladas, de condutibilidade ou de igual grau de pureza (posição 2853);
 - d) As soluções aquosas que contenham, em peso, mais de 10 % de ácido acético (posição 2915);
 - e) Os medicamentos das posições 3003 ou 3004;
 - f) Os produtos de perfumaria ou de toucador (Capítulo 33).
2. Na aceção do presente Capítulo e dos Capítulos 20 e 21, o “teor alcoólico em volume” determina-se à temperatura de 20 °C.
3. Na aceção da posição 2202, consideram-se “bebidas não alcoólicas” as bebidas cujo teor alcoólico em volume não exceda 0,5 % vol. As bebidas alcoólicas classificam-se, conforme o caso, nas posições 2203 a 2206 ou na posição 2208.

Nota de subposição.

1. Na aceção da subposição 2204.10, consideram-se “vinhos espumantes e vinhos espumosos” os vinhos que apresentem, quando conservados à temperatura de 20 °C em recipientes fechados, uma sobrepressão igual ou superior a 3 bares.

Código da Nomenclatura	Designação de mercadoria	UC	Imposições Aduaneiras				
			RG			RP	
			D.I	IEC	IVA	CEEAC	UA
			%		%		
22.01	Águas, incluindo as águas minerais, naturais ou artificiais, e as águas gaseificadas, não adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes nem aromatizadas; gelo e neve.						
2201.10.00.00	- Águas minerais e águas gaseificadas	1	10		15		
2201.90.00.00	- Outras	1	10		15		
22.02	Águas, incluindo as águas minerais e as águas gaseificadas, adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes ou aromatizadas e outras bebidas não alcoólicas, exceto sumos (sucos) de frutas ou de produtos hortícolas da posição 20.09.						
2202.10	- Águas, incluindo as águas minerais e as águas gaseificadas, adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes ou aromatizadas						
2202.10.10.00	-- Águas, incluindo as águas minerais, adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes ou aromatizadas	1	20		15		
2202.10.90.00	-- Águas, gaseificadas, adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes ou aromatizadas	1	20	2 Dbs	15		
	- Outras:						
2202.91.00.00	-- Cerveja sem álcool	1	20		15		
2202.99	-- Outras:	1					
2202.99.10.00	--- Leite achocolatado	1	3		7.5		
2202.99.20.00	--- Leite dietético	1	3		7.5		
2202.99.90.00	--- Outras bebidas não alcoólicas, exceto sumos (sucos) de frutas ou de produtos hortícolas da posição 20.09.	1	15		15		
2203.00	Cervejas de malte						
2203.00.10.00	- Cervejas de malte de teor alcoólico superior a 0.5 % e inferior/igual a 2%	1	60		15		
2203.00.20.00	- Cervejas de malte de teor alcoólico superior a 2% e inferior/igual a 7%	1	60	8 Dbs	15		
2203.00.90.00	- Cervejas de malte de teor alcoólico superior a 7 e inferior/igual a 18%	1	60	16 Dbs	15		
22.04	Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas, excluindo os da posição 20.09.						
2204.10	- Vinhos espumantes e vinhos espumosos						
2204.10.10.00	-- Vinhos espumantes e vinhos espumosos, de teor alcoólico superior a 2 e inferior a 7	1	65	8 Dbs	15		
2204.10.90.00	-- Vinhos espumantes e vinhos espumosos, de teor alcoólico igual/superior a 7 e inferior a 18%	1	65	16 Dbs	15		
	- Outros vinhos; mostos de uvas cuja fermentação tenha sido impedida ou interrompida por adição de álcool:						
2204.21	-- Em recipientes de capacidade não superior a 2 l						

2204.21.10.00	--- Em recipientes de capacidade não superior a 2 l, de teor alcoólico igual/superior a 7% e inferior a 18%	1	65	16 Dbs	15		
2204.21.90.00	--- Em recipientes de capacidade não superior a 2 l, de teor alcoólico igual/ superior a 18%	1	65	50 Dbs	15		
2204.22	-- Em recipientes de capacidade superior a 2 l, mas não superior a 10 l						
2204.22.10.00	--- Em recipientes de capacidade superior a 2 l mas não superior a 10 l, de teor alcoólico igual/superior a 7 e inferior a 18%	1	65	16 Dbs	15		
2204.22.90.00	--- Em recipientes de capacidade não superior a 2 l mas não superior a 10 l, de teor alcoólico igual/superior a 18%	1	65	50 Dbs	15		
2204.29.00.00	-- Outros	1	65	16 Dbs	15		
2204.30	- Outros mostos de uvas						
2204.30.10.00	-- Outros mostos de uvas, de teor alcoólico superior a 0,5 % e inferior/igual a 2 %	1	65		15		
2204.30.90.00	-- Outros mostos de uvas de teor alcoólico superior a 2% e inferior a 7%	1	65	8 Dbs	15		
22.05	Vermutes e outros vinhos de uvas frescas aromatizados por plantas ou substâncias aromáticas.						
2205.10	- Em recipientes de capacidade não superior a 2 l:						
2205.10.10.00	-- Vermutes e outros vinhos de uvas frescas, de teor alcoólico superior a 2% e inferior a 7%	1	75	8 Dbs	15		
2205.10.20.00	-- Vermutes e outros vinhos de uvas frescas, de teor alcoólico superior/igual a 7% e inferior a 18%	1	75	16 Dbs	15		
2205.10.90.00	-- Vermutes e outros vinhos de uvas frescas, de teor alcoólico superior/igual a 18%	1	75	50 Dbs	15		
2205.90	- Outros						
2205.90.10.00	-- Vermutes e outros vinhos de uvas frescas, de teor alcoólico superior a 2% e inferior a 7%	1	75	8 Dbs	15		
2205.90.20.00	-- Vermutes e outros vinhos de uvas frescas, de teor alcoólico superior/igual a 7% e inferior a 18%	1	75	16 Dbs	15		
2205.90.90.00	-- Vermutes e outros vinhos de uvas frescas, de teor alcoólico superior/igual a 18%	1	75	50 Dbs	15		
22.06	Outras bebidas fermentadas (por exemplo, sidra, perada, hidromel, saqué); misturas de bebidas fermentadas e misturas de bebidas fermentadas com bebidas não alcoólicas, não especificadas nem compreendidas noutras posições						
2206.00.10.00	-- De teor alcoólico superior a 0.5% e inferior a 2%	1	75		15		
2206.00.20.00	-- De teor alcoólico superior a 2% e inferior a 7%	1	75	8 Dbs	15		
2206.00.30.00	-- De teor alcoólico superior/igual a 7% e inferior a 18%	1	75	16 Dbs	15		
2206.00.90.00	-- De teor alcoólico superior/igual a 18%	1	75	50 Dbs	15		
22.07	Álcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico, em volume, igual ou superior a 80vol.; álcool etílico e aguardentes, desnaturados, com qualquer teor alcoólico.						
2207.10.00.00	- Álcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico, em volume, igual ou superior a 80 % vol.	1	20		15		
2207.20.00.00	- Álcool etílico e aguardentes, desnaturados, com qualquer teor alcoólico	1	20		15		
22.08	Álcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico, em volume, inferior a 80 vol.; aguardentes, licores outras bebidas espirituosas.						
2208.20.00.00	- Aguardentes de vinho ou de bagaço, de uvas	1	85	50 Dbs	15		
2208.30.00.00	- Uísques	1	85	50 Dbs	15		
2208.40.00.00	- Rum e outras aguardentes provenientes da destilação, após fermentação, de produtos da cana-de-açúcar		85	50 Dbs	15		
2208.50.00.00	- Gin e genebra	1	85	50 Dbs	15		
2208.60.00.00	- Vodca	1	85	50 Dbs	15		
2208.70.00.00	- Licores	1	85	50 Dbs	15		
2208.90.00.00	- Outros	1	85	50 Dbs	15		
22.09.00.00.00	Vinagres e seus sucedâneos obtidos a partir do ácido acético, para uso alimentar	1	5		15		